



Porto Alegre, 17 de dezembro de 2024.

**Orientação Técnica IGAM nº 24.964/2024.**

I. O Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa solicita análise do Projeto de Lei nº 100, de 2024, com origem no Executivo e que tem por fim buscar autorização para receber imóvel em doação, objetivando regularizar arruamento municipal.

II. A proposição legislativa atende ao comando contido na Lei Orgânica Municipal que, sobre a aquisição e administração dos bens, assim dispõe:

Art. 34 Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:

[...]

X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar doação sem encargo;

[..]

Art. 66 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

[...]

XX - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;

[...]

XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

Art. 99 A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

[...]

Assim, observa-se que o Projeto sob análise, quanto à iniciativa e à espécie legislativa, se mostra hígido. No que respeita ao conteúdo do texto normativo, nenhum reparo se faz necessário. Dessa forma, evidenciada a constitucionalidade formal e material do Projeto de Lei nº 100, de 2024, poderá tramitar regularmente, caso receba parecer favorável das Comissões da Casa.

O IGAM permanece à disposição.

**VOLNEI MOREIRA DOS SANTOS**

OAB/RS nº 26.676

Consultor Jurídico do IGAM